



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 20221019-1/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras:

CONSIDERANDO no período de 13 a 23 de outubro do corrente ano a Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, paróquia representante da Igreja Católica na Cidade de Alcântaras - Ce, celebra com seus fiéis de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com o tema, Maria, Mãe e Educadora de Jesus;

CONSIDERANDO no referido período da celebração à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, cada dia será dedicado a um grupo de fiéis com respectivo subtema;

CONSIDERANDO, na data do dia 21 de outubro a celebração à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro será dedicado a Órgãos Públicos, Secretarias Municipais, Escolas, Postos de Saúde, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Capela do Belém, sob o subtema: Maria, sede de Sabedoria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ.  
CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5  
Rua: Antonino Cunha, s/n. Centro. CEP. 62.120.000  
E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

RAPHAEL GOMES VIANA  
OAB/CE 22.926  
Proc. Geral de Alcântaras - Ce



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 21 de outubro de 2022, sexta-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água, atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, inclusive o transporte para pacientes, caso necessário, bem como serviço de limpeza pública, incluindo a coleta de lixo e serviços congêneres de atendimento às necessidades públicas inadiáveis.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alcântaras - CE, em 19 de outubro de 2022.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ.  
CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5  
Rua: Antonino Cunha, s/n. Centro. CEP. 62.120.000  
E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

**RAPHAEL GOMES VIANA**  
OAB/CE 22.926  
Proc. Geral de Alcântaras - Ce